ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
37.925 — PIUMHI — MG

RESOLUÇÃO Nº: 009 /1.987

(Fixa o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi faz - saber que a Câmara Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 16, de 08 de Julho de 1.986, que alterou a redação dos Arts. 54 e 76 da Lei Complementar nº. 3, de 28-12-72 tendo em vista as informações prestadas pela Diretoria Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, com referência ao subsídio dos senhores Deputados Estaduais, aprovou, e ela promulga a seguinte R E S O L U Ç Ã O:

ART. 1º. - O subsídio e a verba de representação - do Prefeito Municipal, vigorarão no exercício de 1.987 com os seguintes valores:

1-	JANEIRO de 1.987:		
	a) Subsídio mensal:	Cz$	20.820,00
	b) Verba de representação:	Cz$	13.880,00
2-	FEVEREIRO de 1.987:		
	a) Subsídio mensal:	Cz$	31.687,00
	b) Verba de representação:	Cz$	21.124,00
3-	MARÇO de 1.987:		
	a) Subsídio mensal:	Cz$	31.687,00
	b) Verba de representação:	Cz$	21.124,00
4-	ABRIL de 1.987:		
	a) Subsídio mensal:	Cz$	35:765,00
	b) Verba de representação:	Cz$	23.843,00
5-	MAIO de 1.987:		
	a) Subsídio mensal:	Cz$	38.381,00
	b) Verba de representação:	Cz$	25.587,00
6-	JUNHO de 1.987:		
	a) Subsídio mensal:	Cz$	38.381,00
	b) Verba de representação:	Cz$	25.587,00

ART. 2º. - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
37.925 — PIUMHI — MG

ART. 3º. - Revogadas as disposições em contrário,- entrará em vigor esta Resolução na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de Janeiro de 1.987.

Sala das Sessões, 04 de Junho de 1.987

JOAO INACIO PEREIRA-Presidente.

ALADR CAETANO DE OLIVEIRA-Vice-Presid.

OSMAR REZENDE DA SILVA - Secretario